



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 891, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para atender as despesas com a aquisição por compra de um veículo flex, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para apoio as atividades da Guarda Municipal do Município de Bananeiras.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

<b>03.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>	
07	Administração	
122	Administração Geral	
2002	Apoio administrativo	
1.062	Aquisição de veículo para apoio a Guarda Municipal	
001	Recursos ordinários	
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
510	Outras Transferências de Convênios da União	
4.4.90.52.01	Equipamentos veiculares	104.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>108.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica autorizado, ainda, proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Bananeiras, em 10 de setembro de 2020.**

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeira  
CNPJ: 08.927.915/00  
Rua Cel. Antonio Pessoa  
BANANEIRA  
www.bananeiras.pb.

BANANEIRAS (PB), 10 DE SETEMBRO DE 2020

**I MUNICIPAL Nº. 891, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para atender as despesas com a aquisição por compra de veículo flex, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para apoio as atividades da Guarda Municipal do Município de Bananeiras.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional gramatical:

<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
07	Administração	
122	Administração Geral	
2002	Apoio administrativo	
1.062	Aquisição de veículo para apoio a Guarda Municipal	
001	Recursos ordinários	
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
510	Outras Transferências de Convênios da União	
4.4.90.52.01	Equipamentos veiculares	104.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>108.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 0, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica autorizado, ainda, proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no Plano Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bananeiras, em 10 de setembro de 2020.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
Prefeito